



PORTARIA Nº 32, DE 08 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de Tianguá,
ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, os constantes serviços de capatazia necessários para carga e descarga da merenda escolar para as 63 unidades da educação municipal;

Considerando, os alimentos recebidos da agricultura familiar, em alguns casos semanais, noutros quinzenais, que também requerem serviços de capatazia de carga e descarga para abastecimento do mesmo número de unidades escolares (63);

Considerando, o transporte e distribuição de livros e mobiliário para as escolas, em paralelo ao recolhimento de inservíveis ou desnecessários;

Considerando, que no último concurso público não foram ofertadas vagas que atendessem os serviços de capatazia dentre os auxiliares de serviços gerais;

Considerando, a necessidade real de tais serviços e atribuições de capatazia para o efetivo funcionamento da educação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja realizado seleção simplificada para fins de contratação temporária de 12 (doze) meses renovável por igual período, com a abertura de 08 (oito) vagas de e para os serviços de capatazia para atendimento na educação municipal, com carga horária semanal de 40 horas, seja em um único turno de 06 horas diárias ou em dois turnos de 04 horas diárias.

Art. 2º. Também deverá observar a seleção, a garantia de cadastro de reserva, em igual número de contratados 8 (oito), para fins de substituição de desistentes, ou mesmo, ampliação de tais serviços e contratos temporários.

Art. 3º. Deverá ser dada ampla divulgação a seleção simplificada a ser realizada, contando com prova escrita e entrevista para fins de classificação.

Art. 4º. Os contratos a serem firmados sob o fundamento da seleção aqui anunciada e assim nos mesmos contratos constarão, deverão observar a suspensão de sua vigência NÃO REMUNERADA nos meses de janeiro, julho e dezembro quando compreendidos em sua vigência, tanto nos primeiros 12 meses, quanto em caso de prorrogação de mais 12 meses.



Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente portaria, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, 08 de Maio de 2017.

Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
Secretária de Educação